CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.013/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO N° 02.013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA JK EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 26.804.092/0001-56.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela, portadora do CPF nº 998.607.243-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JK EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.804.092/0001-56, Com sede na Rua Raimundo Estevão de Sousa, Nº 242, Sala 09, Bairro: Centro, Buriti dos Lopes, CEP: 64.230-970, por seu representante legal, o Sr. Joacy Ferreira da Silva, portador do CPF nº 000.413.493-18, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 576.277,56	10,84%
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R$ 394.210,08	7,41%
3	FUNDAÇÕES	R$ 383.206,01	7,21%
4	SUPERESTRUTURA	R$ 476.505,67	8,96%
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R$ 391.062,17	7,35%
6	ESQUADRIAS	R$ 180.642,81	3,40%
7	SISTEMA DE COBERTURA	R$ 684.081,69	12,87%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 36.857,28	0,69%
9	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R$ 649.262,71	12,21%

10	SISTEMAS DE PISOS	R$ 465.071,66	8,75%
11	PINTURA E ACABAMENTOS	R$ 376.617,89	7,08%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	R$ 60.940,73	1,15%
13	DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS	R$ 22.959,67	0,43%
14	INSTALAÇÕES SANITÁRIA	R$ 66.211,82	1,25%
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R$ 51.116,59	0,96%
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R$ 2.981,37	0,06%
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R$ 41.147,70	0,77%
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - 220V	R$ 276.948,97	5,21%
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R$ 13.136,56	0,25%
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO E ESTRUTURADO	R$ 37.436,82	0,70%
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R$ 1.439,83	0,03%
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)	R$ 43.204,49	0,81%
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 63.831,52	1,20%
24	SERVIÇOS FINAIS	R$ 21.977,47	0,41%
	VALOR BDI TOTAL:	**R$ 1.158.165,42**	**100,00%**
	VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 4.158.964,65**	
	VALOR TOTAL:	**R$ 5.317.130,07**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução do objeto deste contrato é aquele fixado no Projeto Básico no seu cronograma físico financeiro, com início na data de assinatura da ordem de serviço, o qual seja 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.317.130,07 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, cento e trinta reais e sete centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.1117.0000
FONTE: 500 – REC. PRÓPRIOS
FONTE STN: 500
ELEMENTO: 4.4.90.51

LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.1117.0000
FONTE: 706 TRANF. ESPECIAIS
FONTE STN: 706
ELEMENTO: 4.4.90.51

LOCAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.1117.0000
FONTE: 570 CONVÊNIO
FONTE STN: 570
ELEMENTO: 4.4.90.51

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes - PI, 25 de Setembro de 2025.

Laura Rosa Collins de Oliveira Portela
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Joacy Ferreira da Silva
JK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 26.804.092/0001-56
CONTRATADA